



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - e-mail: [pmandira@uol.com.br](mailto:pmandira@uol.com.br)

**(PROJETO DE LEI Nº 062/2005 – PMA)**

## **LEI Nº 1.570 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$- 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração		<b>R\$</b>
Unidade	001	SMA - Gabinete		
Funcional Programática	04.122.00011-001	Aquisição de Imóveis		
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza</b>		
<b>5181</b>	<b>601</b>	<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>370.000,00</b>

Órgão	08	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		<b>R\$</b>
Unidade	003	SVP – Departamento de Serviços Públicos		
Funcional Programática	15.182.00681-018	Implantação e Manutenção do Projeto Bombeiro Comunitário		
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza</b>		
<b>5181</b>	<b>601</b>	<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>120.000,00</b>
<b>5182</b>	<b>737</b>	<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>30.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141 - e-mail: [pmandira@uol.com.br](mailto:pmandira@uol.com.br)

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		<b>R\$</b>
Unidade	003	SOU – Departamento de Urbanismo		
Funcional Programática	15.451.00012-122	Implantação do Plano Diretor		
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza</b>		
<b>5461</b>	<b>601</b>	<b>4490.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do TERMO DE ADESÃO ao Projeto Bombeiro Comunitário do Governo do Estado do Paraná através da Casa Militar da Governadoria/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da dotação conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		<b>R\$</b>
Unidade	002	SOU – Departamento de Obras Públicas		
Funcional Programática	15.452.00681-018	Recuperação Recape e Pavimentação Asfáltica		
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza</b>		
<b>5340</b>	<b>601</b>	<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>570.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2005, 62º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**